



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Autoriza a alienação por venda de bens imóveis.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

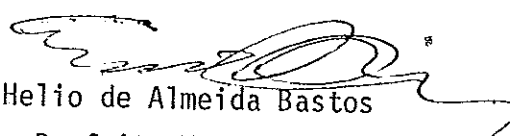
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, aos funcionários e servidores municipais, as 29 (vinte e nove) unidades residenciais construídas pela Municipalidade no prolongamento da Vila Aeroporto.

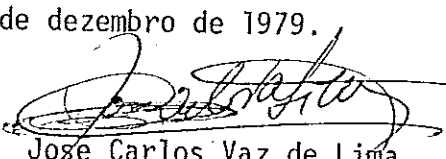
ARTIGO 2º - Por Decreto, O executivo regulamentará a presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de dezembro de 1979.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 19 de dezembro de 1979.


Jose Carlos Vaz de Lima
Chefe de Gabinete